

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008/2010

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000385/2009  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 20/03/2009  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR006847/2009  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.003126/2009-98  
**DATA DO PROTOCOLO:** 12/03/2009

SIND EMP CUL RECREAT ASSIST SOC ORIENT FORM PROF EST PR, CNPJ n. 75.992.446/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUVENAL PEDRO CIM, CPF n. 056.612.269-34;

E

INSTITUTO CURITIBA DE INFORMATICA, CNPJ n. 02.576.670/0001-86, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). LUCIO ALBERTO HANSEL, CPF n. 004.519.599-49;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2008 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados do INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA**, com abrangência territorial em **Curitiba/PR**.

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Reajustes/Correções Salariais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

Os salários dos empregados serão reajustados em **1º de fevereiro de 2009 pela aplicação do índice de 3% (três por cento), incidente sobre os salários vigentes em 31 de janeiro de 2009. Em 1.º de maio de 2009 será aplicado o índice de 4% sobre os salários vigentes em 30 abril de 2009, consolidando-se o índice total de 7,12% sobre os**

salários vigentes em 31 de janeiro de 2009.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Outras disposições sobre jornada**

**CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO FLEXIVEL**

Fica instituído o horário flexível para a jornada de trabalho dos empregados do ICI, o qual será regido por Regulamento Interno a ser estabelecido pelo empregador e cuja validade dependerá da ciência expressa de cada empregado envolvido no procedimento e do aval do Sindicato Profissional.

**Relações Sindicais**

**Contribuições Sindicais**

**CLÁUSULA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - SENALBA**

O ICI descontará dos salários já reajustados em maio de 2009, de todos os empregados, de acordo com a Assembléia Geral dos empregados realizada no dia 19 de dezembro de 2008, a contribuição assistencial de 2,0% (dois por cento) sobre a remuneração do mês de maio de 2009, uma única vez, cuja contribuição deverá ser recolhida ao Sindicato Profissional em bloqueto bancário por este fornecido até o dia 10 de junho de 2009.

Parágrafo único – Fica assegurado aos empregados não associados o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, desde

que, apresentem, por escrito, ao Sindicato, com cópia ao empregador, a respectiva manifestação até 15 dias antes do pagamento do salário de maio de 2009.

#### **CLÁUSULA SEXTA - TAXA NEGOCIAL PATRONAL**

Nos termos do art. 513, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária patronal realizada em 23 de outubro de 2008, o ICI deve recolher ao SECRASO/PR até o dia 10 de junho de 2009 a quantia equivalente a 2% (dois por cento) calculada sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2009.

Parágrafo único – A inadimplência sujeitara a entidade à pena de incidência de multa idêntica à prevista no art. 600 da CLT.

#### **Disposições Gerais**

##### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÃO FINAL**

Exceto para as cláusulas estabelecidas de forma diferente neste Acordo Coletivo, permanecem em vigor as demais cláusulas previstas em Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SENALBA/PR, SECRASO/PR e o SECRASO-CRM vigente no mesmo período de validade deste Instrumento.

##### **Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**

**CLÁUSULA OITAVA - PROCESSO DE REVISÃO**

Os entendimentos com vistas à efetivação do novo Acordo Coletivo de Trabalho, para o período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011, deverão ter início 60 dias antes do término deste.

JUVENAL PEDRO CIM

Presidente

SIND EMP CUL RECREAT ASSIST SOC ORIENT FORM PROF EST PR

LUCIO ALBERTO HANSEL

Diretor

INSTITUTO CURITIBA DE INFORMATICA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .